



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 259/2026 TRE-AL/PRE/GPRES

Dispõe sobre a publicação da relação dos juízos eleitorais competentes para o processamento e julgamento das prestações de contas dos órgãos partidários municipais no âmbito do Estado de Alagoas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE n.º 23.604/2019 estabelece, em seu art. 28, § 2º, que as Cortes Regionais Eleitorais deverão publicar até o fim do mês de fevereiro de cada ano a relação dos juízos competentes para o recebimento das contas dos órgãos partidários municipais e zonais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Resolução TRE-AL n.º 16.251, de 8.8.2022, a publicação da relação dos juízos eleitorais competentes para o exame e julgamento das contas anuais dos órgãos municipais dos partidos políticos deverá ocorrer por condução da Secretaria Judiciária deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o instrumento da descentralização administrativa autoriza a delegação de competência para assegurar maior celeridade e eficiência nos procedimentos administrativos, conforme prevê os arts. 10 e 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º 0006434-90.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Judiciária conduzirá o procedimento de publicação da relação dos juízos eleitorais competentes para o processamento e julgamento das prestações de contas anuais dos órgãos partidários municipais, nos termos do art. 4º da Resolução TRE-AL n.º 16.251/2022.

§ 1º Para os fins do caput, a Secretaria Judiciária elaborará a relação e a respectiva minuta de portaria e as submeterá à Presidência, com antecedência que permita a assinatura e a publicação até o fim do mês de fevereiro de cada ano.

§ 2º A relação observará o rodízio previsto no art. 2º da Resolução TRE-AL n.º 16.251/2022, nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral.

Art. 2º A Secretaria Judiciária, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação, adotará as medidas necessárias para a atualização da competência no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, conforme estabelece o art. 6º da Resolução TRE-AL n.º 16.251/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente